

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VERSÃO ATUALIZADA Julho/2020

Objetivo

Estabelecer o comportamento Antissuborno a ser adotado em todos os níveis da **FIDUCIAL CONSULTORIA**, bem como estabelecer diretrizes para relacionamento concorrencial e com entes públicos nas relações internas e externas.

Conceitos

- Agente Público: pessoa física, servidor ou não, com ou sem remuneração, de maneira transitória ou efetiva, que atue de forma oficial ou no exercício de um cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental.
- Autoridade Governamental: órgão, departamento, entidade da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes em qualquer local do território nacional que tenha mais que 50% do patrimônio público.
- Colaborador: todos os que fazem parte da **FIDUCIAL CONSULTORIA**, ainda que na qualidade de prestador de serviços.
- Pagamento de facilitação: oferta indevida, a agente público ou não, direta ou indiretamente, de forma a facilitar em benefício para **FIDUCIAL CONSULTORIA**.
- Vantagem indevida: qualquer bem, tangível ou intangível, monetário ou não, que seja prometido ou entregue com a finalidade de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de pessoa que tenha poder decisório sobre interesses que afetem de maneira positiva ou negativa a empresa **FIDUCIAL CONSULTORIA**.

Diretrizes

A Lei Brasileira Anticorrupção – nº 12.846/13 é o padrão nacional a ser seguido pelas organizações que visem estabelecer negócios com o governo, em qualquer esfera administrativa.

Em atendimento a legislação a **FIDUCIAL CONSULTORIA** exige que seus colaboradores e parceiros de negócio tenham um comportamento alinhado ao disposto na Lei, e que cumpram os requisitos de Compliance Antissuborno previstos em seus contratos e documentos éticos.

Condutas vedadas

- Interagir em nome interesse e benefício próprio, usando o espaço da **FIDUCIAL CONSULTORIA** para fins de favorecimento.
- Influenciar o desenvolvimento do processo de contratação, visando gerar privilégios à **FIDUCIAL CONSULTORIA**
- Realizar ajustes de valores e/ou condições em desacordo com os requisitos contratuais.
- Propor adicionais de contrato, sem a devida análise e autorização.
- Proibição da promessa, oferta, doação de vantagem indevida para qualquer pessoa, direta ou indiretamente, sendo ente público ou privado.
- A diligência prévia no estabelecimento de contratos com entes públicos ou autoridades governamentais.

- Proibição de pagamentos a agentes públicos, parentes ou pessoas jurídicas indicadas por agentes públicos que não estejam previamente arroladas em contratos públicos, e cuja qualificação não tenha sido previamente realizada e aprovada.
- Proibição de pagamentos em contas bancárias de terceiros, seja no país ou no estrangeiro que não tenha relação com o contrato.
- Proibição de aceitar pagamentos em espécie.
- Proibição de pagamento de taxas de comissionamento que não tenham sido previamente acordadas e/ou que sejam desproporcionais as práticas usualmente aceitas.
- Estrita observância aos padrões de Compliance e Antissuborno estabelecidos nas Políticas da **FIDUCIAL CONSULTORIA**.

Toda e qualquer atividade desenvolvida pela **FIDUCIAL CONSULTORIA** deve obedecer a mais estrita ética e transparência.

Questões Omissas

As questões omissas serão tratadas diretamente pelo Responsável pelo Setor de Integridade e Comitê de Compliance juntamente com a Diretoria, para tomada de decisão e posterior padronização. O não cumprimento das regras firmadas neste documento sujeitará o fornecedor, parceiro e prestador de serviços, à aplicação das penalidades previstas nas leis e na cláusula inclusa no contrato firmado com a **FIDUCIAL CONSULTORIA**.